

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DO MUNICÍPIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs , compreendendo fixação das unidades, interligação elétrica e frigorígena, tubulação de drenagem, testes e funcionamento.	Unidade	18	555,23	9.994,05
02	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs , compreendendo fixação das unidades, interligação elétrica e frigorígena, tubulação de drenagem, testes e funcionamento.	Unidade	16	612,50	9.800,00
03	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs , compreendendo fixação das unidades, interligação elétrica e frigorígena, tubulação de drenagem, testes e funcionamento.	Unidade	10	635,00	6.350,00
04	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs , compreendendo fixação das unidades, interligação elétrica e frigorígena, tubulação de drenagem, testes e funcionamento.	Unidade	5	1.463,33	7.316,67
05	Limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de até 30.000 BTUs , incluindo limpeza de filtros, serpentinas, bandejas, drenos e condensadores, utilizando produtos apropriados.	Unidade	8	548,52	4.388,19
06	Manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado de até 30.000 BTUs , compreendendo inspeção geral, reaperto de conexões, testes operacionais, limpeza técnica, verificação dos componentes elétricos,	Unidade	8	448,75	3.590,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	mecânicos e eletrônicos e demais procedimentos preventivos.				
07	Revisão técnica de aparelhos de ar-condicionado de até 30.000 BTUs , compreendendo diagnóstico completo, verificação do funcionamento, inspeção dos sistemas elétrico e frigorígeno, identificação de falhas e emissão de diagnóstico técnico.	Unidade	8	359,33	2.874,67

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 44.313,57

OBSERVAÇÕES

- Os serviços serão prestados **sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Serviço** expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou pela unidade administrativa requisitante, conforme a necessidade da Administração Pública.
- Os quantitativos constantes desta tabela possuem caráter **meramente estimativo**, não gerando qualquer obrigação de contratação mínima, podendo sofrer acréscimos ou reduções conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.
- Os valores fixados correspondem aos **preços máximos** admitidos para remuneração dos serviços durante a vigência do credenciamento, já contemplando mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos sociais, despesas indiretas, seguros, EPIs, administração, lucro e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.
- Os materiais, peças, componentes e insumos eventualmente necessários para substituição em manutenções corretivas **não estão incluídos** nos valores acima e somente poderão ser fornecidos mediante autorização prévia da Administração, quando cabível.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da **ABNT**, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, a legislação ambiental vigente e as demais normas técnicas aplicáveis.
- O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os valores

constantes desta tabela e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

7. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará os critérios objetivos definidos no Edital de Credenciamento, garantindo tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

A distribuição dos serviços entre os credenciados observará os princípios da **isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público**, garantindo igualdade de oportunidades a todos os credenciados habilitados.

1. Forma de Distribuição

Os serviços serão distribuídos mediante **sistema de rodízio**, observando a ordem de credenciamento dos interessados.

Após o atendimento de uma Ordem de Serviço, o credenciado será automaticamente reposicionado ao final da lista de distribuição, permitindo que todos os demais credenciados tenham igualdade de oportunidades para execução dos serviços.

2. Critérios para Convocação

A Administração observará, sucessivamente:

- I. a ordem estabelecida no rodízio;
- II. a disponibilidade do credenciado para atendimento da Ordem de Serviço;
- III. a capacidade operacional para execução do serviço solicitado;
- IV. a localização da unidade administrativa, quando necessária maior eficiência logística;
- V. situações de urgência devidamente justificadas pela Administração.

3. Recusa Justificada

O credenciado poderá recusar o atendimento da Ordem de Serviço quando existir motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Nessa hipótese:

- Será convocado o próximo credenciado da lista de rodízio;

- O credenciado que justificadamente recusou permanecerá na mesma posição anteriormente ocupada, retornando normalmente ao rodízio na próxima oportunidade.

4. Recusa Injustificada

A recusa injustificada ao atendimento da Ordem de Serviço poderá sujeitar o credenciado às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. Atendimento Emergencial

Nos casos de urgência ou emergência devidamente caracterizados pela Administração Pública, poderá ser convocado o credenciado que apresentar condições de atendimento imediato, independentemente da posição ocupada no rodízio, devendo tal situação ser formalmente justificada no processo administrativo.

6. Controle da Distribuição

A Administração manterá registro atualizado de todas as Ordens de Serviço emitidas, contendo, no mínimo:

- Número da Ordem de Serviço;
- Unidade requisitante;
- Objeto do serviço;
- Credenciado convocado;
- Data da convocação;
- Data da execução;
- Valor do serviço;
- Situação da execução.

Esse controle permitirá a fiscalização da distribuição das demandas e garantirá a observância dos princípios da impessoalidade, transparência e igualdade entre os credenciados.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados recebidos somente após a verificação da conformidade da execução pela fiscalização contratual.

O recebimento compreenderá:

I – Recebimento Provisório

Realizado imediatamente após a conclusão do serviço, mediante inspeção preliminar da execução.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a conferência técnica do serviço executado, verificando-se:

- Conformidade com a Ordem de Serviço;
- Perfeito funcionamento do equipamento;
- Atendimento às especificações técnicas;
- Inexistência de defeitos decorrentes da execução;
- Limpeza e organização do local de trabalho.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração notificará o credenciado para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

O credenciado responderá pela qualidade dos serviços executados durante o prazo de garantia previsto no Edital e no futuro Contrato Administrativo.

Durante esse período, quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada deverão ser corrigidos pelo credenciado, sem custos adicionais para a Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no Credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Tabela de Serviços e Valores.

Os serviços serão executados exclusivamente conforme a necessidade da Administração Pública, inexistindo direito à contratação mínima, exclusividade ou garantia de faturamento aos credenciados.

A Administração poderá, a qualquer tempo, promover atualização da tabela de preços, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente, bem como realizar novos credenciamentos durante a vigência do edital, assegurando ampla participação dos interessados e a continuidade da prestação dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente **Tabela de Serviços e Valores** integra o **Edital de Credenciamento nº 009/2026**, o **Termo de Referência** e os futuros instrumentos contratuais, servindo como parâmetro para remuneração dos serviços efetivamente executados pelos credenciados.

2. Os valores estabelecidos correspondem aos preços máximos admitidos pela Administração Pública Municipal para a prestação dos serviços, sendo vedado o pagamento de valores superiores aos constantes desta tabela, salvo mediante revisão regularmente fundamentada e autorizada na forma da legislação vigente.
3. Os quantitativos previstos possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação mínima, tampouco garantia de demanda ou faturamento aos credenciados.
4. A execução dos serviços dependerá, obrigatoriamente, da emissão de **Ordem de Serviço**, expedida pela Administração Pública Municipal, observados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no Edital de Credenciamento.
5. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas da **ABNT**, às recomendações dos fabricantes dos equipamentos, às **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego**, à legislação ambiental vigente e às demais normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização.
6. Os credenciados serão integralmente responsáveis pela qualidade dos serviços prestados, pela utilização de profissionais qualificados, pelo fornecimento das ferramentas, equipamentos, instrumentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução contratual.
7. A Administração Pública exercerá fiscalização permanente sobre a execução dos serviços, podendo determinar a correção de falhas, rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, aplicar as penalidades previstas na legislação e adotar as demais providências necessárias à proteção do interesse público.
8. A distribuição das Ordens de Serviço observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os credenciados, vedado qualquer tratamento privilegiado, ressalvadas as hipóteses excepcionais de atendimento emergencial devidamente justificadas pela Administração.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa TCM/GO nº 008/2023**, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 1088/2026**.
10. A presente tabela permanecerá vigente durante todo o período de vigência do **Credenciamento nº 009/2026**, podendo ser revisada, atualizada ou alterada pela Administração Pública, mediante justificativa técnica, observância da legislação aplicável e preservação do equilíbrio econômico da contratação, quando cabível.

Sítio D' Abadia-GO, 21 de Julho de 2026.

MATEUS DOS REIS MIRANDA FERREIRA

Agente de Contratação

